



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.327

De 07 de novembro de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar operações de crédito.-

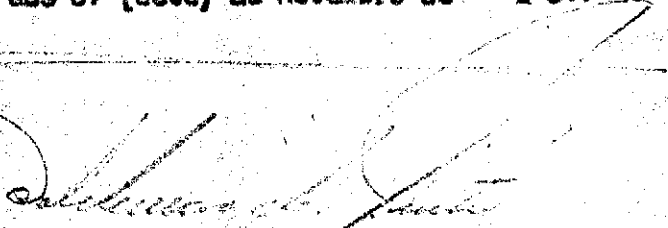
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aplicar, em títulos da dívida pública da União ou do Estado de São Paulo, os valores disponíveis do Município, depositados em estabelecimentos de crédito, à espera de sua destinação própria.-


Artigo 2º - A autorização concedida no artigo anterior não abrange os recursos recebidos do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 25, II, da Constituição Federal, porque vedada, por norma federal, a sua aplicação no mercado de capitais.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 112 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 2241/76 - Jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 71/77
Processo 98/77